



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.029, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 46/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 o seguinte Projeto: 629 - Reforma da UBS da Vila Operária.

**Art. 2º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 15.513,19 (quinze mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.302.0033.1.629	REFORMA DA UBS DA VILA OPERÁRIA	
449051	Obras e Instalações .....	R\$ 15.513,19
Fonte Recurso - 01	Tesouro	
Aplicação - 310.0000	Saúde - Geral	
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 15.513,19</b>

**Art. 3º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.122.0083.2.189	SUORTE ADMINISTRATIVO	
(9333) 339030	Material de Consumo .....	R\$ 15.513,19
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 15.513,19</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de maio de 2015.